



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

SIADAP 3 - Avaliação dos Trabalhadores

Carreiras de: Pessoal de Informática, técnico superior, técnico superior

de saúde, assistente técnico e assistente operacional

Orientações Gerais

Biénio 2013 - 2014

Com este sistema de avaliação dos trabalhadores pretende-se:

- Privilegiar a fixação de objetivos individuais, em linha com os dos serviços e a obtenção de resultados;
- Permitir a identificação do potencial de evolução dos trabalhadores;
- Permitir o diagnóstico de necessidades de formação e de melhoria dos postos e processos de trabalho;
- Apoiar a dinâmica de evolução profissional numa perspetiva de distinção do mérito e excelência dos desempenhos;
- Reforço da intervenção dos trabalhadores no processo de fixação de objetivos e de avaliação dos serviços e consagração da existência de uma Comissão Paritária;
- Simplificar o sistema e clarificar dúvidas existentes.

A avaliação do desempenho dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP é efetuada com base em parâmetros de **Resultados** e **Competências**, tendo em conta os objetivos definidos para cada serviço.

Assim e tendo em vista a avaliação de desempenho dos trabalhadores em título, relativamente ao biénio 2013-2014, transmitem-se as seguintes orientações:

1. Carreiras de Informática e Carreiras de Técnico Superior, de Técnico Superior de Saúde e Carreira de Assistente Técnico – categoria de coordenador técnico

1.1. Serão fixados para cada trabalhador 3 objetivos, podendo um deles ser partilhado

Os objetivos a fixar devem ser, designadamente:

- De produção de bens e atos ou prestação de serviços;
- De qualidade, orientada para a inovação, melhoria do serviço e satisfação das necessidades dos utilizadores;
- De eficiência, no sentido da simplificação e racionalização de prazos e procedimentos de gestão processual e na diminuição de custos de funcionamento;
- De aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências individuais, técnicas e comportamentais do trabalhador.





ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1.1.1. Os objetivos devem:

- Estar alinhados com a estratégia definida para o serviço, designadamente no QUAR;
- Ser fixados em harmonia com as atividades das unidades onde são exercidas as funções
- Ser mensuráveis, balizados no tempo e realizáveis, mas exigentes para permitir a superação
- Explicitar claramente os indicadores de medida e os critérios de superação

1.1.2. Quando os indicadores de medida sejam fixados em percentagens, considera-se:

Que o objetivo é atingido – se realizado entre 60% e 85%

Que o objetivo é superado – se realizado acima de 85%.

1.1.3. Quando os indicadores de medida, sejam fixados em tempo, devem fixar-se intervalos de tempo durante os quais se considera que o mesmo é atingido. Considera-se que o objetivo é superado se atingido antes do intervalo mínimo fixado.

1.1.4. Os resultados obtidos em cada objetivo são valorados através de uma escala de três níveis, conforme nº 1 do artº 47º da Lei nº 66-B/2007, de 28/12.

1.1.5. O resultado final do parâmetro “Resultados” é a média aritmética simples das pontuações atribuídas em todos os objetivos, e será expresso até às milésimas.

1.1.6. O Parâmetro “Resultados” terá a Ponderação de 60%

1.2. Para cada trabalhador serão fixadas 6 competências

1.2.1. Este parâmetro assenta em competências previamente escolhidas sendo escolhidas seis, de entre as constantes na lista de competências aprovada pelo membro do Governo responsável pela AP (vide Portaria nº1633/2007, de 31/12).

Cada competência é valorada através de uma escala de três níveis – vide nº 1 do artº 49º da mesma Lei nº 66-B/2007.

As competências descritas e os comportamentos associados correspondem ao padrão médio exigível de desempenho, a que corresponde a valoração “ competência demonstrada”.

1.2.2. A pontuação deste parâmetro é a média aritmética simples das pontuações atribuídas, expressa até às milésimas.

1.2.3. O Parâmetro “Competências” terá a Ponderação de 40%



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1.3. O valor final da avaliação corresponde à soma da pontuação ponderada de cada um dos parâmetros, expresso até às milésimas.

1.4. Face à alteração introduzida na alínea d) do artº 4º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, pelo artº 49º da Lei do Orçamento de Estado, os coordenadores de URAP e responsáveis de UAG, são avaliados por SIADAP3.

2. Carreira de assistente técnico - categoria de assistente técnico e carreira de assistente operacional

2.1. Relativamente a estas carreiras/categoria será aplicada a avaliação apenas por competências, de acordo com o previsto no artº 80º da Lei nº 66-B/2007 de 28/12, com a redação dada pelo artº 34º da Lei nº 55-A/2010, de 31/12.

Assim, serão fixadas, a cada trabalhador **8 competências**, sendo obrigatória a competência 1 - **"Realização e orientação para resultados"**.

As competências descritas e os comportamentos associados correspondem ao padrão médio exigível de desempenho, a que corresponde a valoração "competência demonstrada".

2.2. Duas das competências terão **ponderação de 20%** e as restantes 10%.

As competências ponderadas com 20% têm de relacionar-se diretamente com a atividade desenvolvida pelo trabalhador.

2.3. A avaliação final é o resultado da média aritmética ponderada, conforme nº 9 do artº 80º da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, expresso até às milésimas.

3. Havendo necessidade de promover o processo de avaliação dos trabalhadores deverá ser assegurado, pelo respetivo avaliador, até ao próximo 13.09.2013, o preenchimento das fichas individuais de avaliação de desempenho dos trabalhadores desse serviço abrangidos pelo SIADAP 3.

4. No site desta ARS do Norte em Recursos Humanos – Avaliação do Desempenho - SIADAP – Documentos e Modelos - podem encontrar as listas de competências a aplicar às diversas carreiras, e que constam dos anexos à Portaria 1633/2007, de 31/12.

5. No mesmo site podem encontrar as fichas de avaliação a aplicar às diversas carreiras, adaptadas a esta ARS e também as instruções de preenchimento das mesmas, e que constam da mesma portaria.

Porto, aos 15 dias de Julho de 2013

O Conselho Coordenador da Avaliação